

arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Madalena Maria Pombeiro*

Anúncio n.º 4905-SN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Sofia Horta, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18/96.6GAMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Zengo Simão, filho de Costa Coxe e de Maiamba Fineza, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 26 de Dezembro de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 16145060, com domicílio na Rua Manuel Campos Pereira, 5, rés-do-chão, direito, 2745 Massamá, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Setembro de 1995, por despacho de 4 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do crime.

6 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Santos*.

Anúncio n.º 4905-SO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Sofia Horta, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1895/03.1TBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Dias Cardoso, filho de António Alexandre das Neves Cardoso e de Beatriz José Dias Cardoso, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Julho de 1973, solteiro, com profissão de soldador, titular do bilhete de identidade n.º 10666740, com domicílio na Rua Miguel Bombarda, 238, rés-do-chão, Barreiro, 2830 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de associação criminosa, previsto e punido pelo artigo 299.º, n.º 2, do Código Penal, 55 crimes de burla, em co-autoria material na forma consumada previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, sete crimes de burla qualificada, em co-autoria material e na forma consumada previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 1, do Código Penal, um crime de burla qualificada, em co-autoria material e na forma consumada previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 2, alínea *a*), do Código Penal, trinta e nove crimes de falsificação de documento, em co-autoria material e na forma consumada previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas *a*) e *c*), do Código Penal, 40 crimes de falsificação de documento em co-autoria material e na forma consumada previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas *a*) e *c*), do Código Penal, 74 crimes de falsificação de documento em co-autoria material e na forma consumada previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *a*), do Código Penal, por despacho de 29 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Irene Mecha*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 4905-SP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Sofia Bastos Wengorovius, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 439/02.7GBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Elenival Cruz Souza, filho de Lonival Silva e Souza e de Helena Cruz Azevedo Souza, de nacionalidade brasileira, nascido em 17 de Setembro de 1978, solteiro, com profissão de motorista de

veículos ligeiros e pesados, com domicílio na Rua Luz Soreano, 6, 2.º, esquerdo, Cruz de Pau, 2845-120 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples qualificada, disposições conjugadas dos artigos 146.º, n.º 1, e 132.º, n.º 2, alínea *b*), todos do Código Penal, praticado em 7 de Abril de 2007, por despacho de 13 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

11 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Bastos Wengorovius*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Póvoa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTE-MOR-O-NOVO

Anúncio n.º 4905-SQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Catarina Ferreira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo, faz saber que, no processo abreviado n.º 29/01.1GTEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Serra Rodrigues, filho de Alberto Eduardo dos Reis Rodrigues e de Inácia Maria Serra Rodrigues, nascido em 11 de Setembro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7953941, com domicílio na Estação de Caminhos de Ferro, Azaruja, 7000 Azaruja, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Fevereiro de 2001, por despacho de 17 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, para legal e regular da tramitação dos autos.

14 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Marília Maria Lourenço Cruz*.

Anúncio n.º 4905-SR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Catarina Ferreira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo, faz saber que, no processo abreviado n.º 445/04.7GTEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário João Teixeira Nunes de Sousa, filho de Abílio José de Sousa e de Ilda da Conceição Teixeira Nunes, nascido em 11 de Dezembro de 1968, casado, com domicílio na Rua da Fonte, 10, rés-do-chão, Olelas, 2715-356 Almargem do Bispo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Dezembro de 2004, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento do arguido em 6 de Junho de 2006.

14 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Marília Maria Lourenço Cruz*.

Anúncio n.º 4905-SS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Catarina Ferreira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 41/05.1GCMMN, pendente neste Tribunal contra o arguido Marian Golea, filho de Nicolai Golea e de Ioana Golea, de nacionalidade romena, nascido em 19 de Fevereiro de 1977, solteiro, com profissão de trabalhador agrícola (trabalhador rural), titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 159612, com domicílio na Rua 25 de Abril, 24, Piçarras, 7080 Vendas Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza

patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Marília Maria Lourenço Cruz*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Anúncio n.º 4905-ST/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 679/03.1GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Jorge Gonçalves Andrade, filho de Carlos Alberto dos Santos Andrade e de Maria Silvina Mendes Gonçalves Andrade, natural de Pombal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Dezembro de 1976, casado, com profissão de estecedor, titular do bilhete de identidade n.º 11371968, com domicílio na Rua Bernardino Curado, lote 42, 3.ª-C, Urbanização Salgueirinha, 2955 Pinhal Novo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — A Escrivã-Adjunta, *Clara Carvalho*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOURA

Anúncio n.º 4905-SU/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Lemos Triunfante, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Moura, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 172/06.0TBMRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Vitaly Bitajin Kogut, filho de Marina Kogut, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 26 de Setembro de 1972, titular do passaporte n.º Am321962, com domicílio na Rua da Capinha Rota, 12, 7860 Moura, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples (em veículo motorizado), previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Junho de 2002, por despacho de 25 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal.

31 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Lemos Triunfante*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosália Infante*.

Anúncio n.º 4905-SV/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Lemos Triunfante, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Moura, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 37/05.3TAMRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Mohammad Asif, filho de Mohammad Bashir e de Bulques Begum, natural de Paquistão, nascido em 6 de Fevereiro de 1970, com autorização de residência n.º 0412651, com domicílio na Rua do Benfornoso, 9, 3.º, 1100-083 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de usurpação de direito de autor e dos direitos conexos, praticado em 5 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realiza-

ção de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter a renovação do respectivo bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, certidão de assento de nascimento, carta de condução, bem como de obter certidões, efectuar registos ou praticar quaisquer outros actos junto de autoridades públicas, nomeadamente, repartições de finanças, cartórios notariais, conservatórias do registo civil, predial, comercial e de automóveis, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

15 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Lemos Triunfante*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosália Infante*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE NELAS

Anúncio n.º 4905-SX/2007

O juiz de direito Manuel Silva Fernandes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Nelas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 38/06.4TANLS, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernando da Costa Lima, filho de Henrique Pereira de Lima e de Ilídia da Conceição, natural de Portugal, Viseu, Santa Maria, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Fevereiro de 1973, titular da identificação fiscal n.º 202803449 e do bilhete de identidade n.º 11442546, com domicílio no Bairro da Feira lote 4, Moreira, 3520-001 Nelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de desaminho de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 15 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Silva Fernandes*. — O Escrivão-Adjunto, *João Pintassilgo*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE NISA

Anúncio n.º 4905-SZ/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Gama da Silva, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Nisa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 45/99.1TBNIS, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição Mendes, com domicílio na última residência Rua David Peres, frente, 7, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 2 de Outubro de 1995, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 2 de Outubro de 1995, por despacho de 19 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a acusação ter sido considerada manifestamente infundada e foi ordenado o consequente arquivamento dos autos.

21 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Leontina Lopes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ODEMIRA

Anúncio n.º 4905-TA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Vânia Cardoso, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 86/02.3GBODM, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís dos Santos Guedes, filho de Armando dos Santos Guedes e de Adelaide das Dores dos Santos, natural de Vila Real, São Pedro,